



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife-PE
(81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Regulamento do Fórum Permanente do SIBI - IFPE.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo nº 23295.016003.2017-59;
- II - o Memorando nº 22/2017;
- III - a 6ª Reunião Ordinária de 27/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (SIBI - IFPE), na forma do seu Anexo Único.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.


ROSANA MARIA TELES GOMES

ANEXO ÚNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

**REGULAMENTO DO FÓRUM PERMANENTE DO SISTEMA DE
BIBLIOTECAS DO IFPE (SIBI-IFPE)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (SIBI-IFPE).

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 2º Ao Fórum caberá fomentar a consolidação da unidade de trabalho do SIBI- IFPE, através de debates, grupos de trabalho e similares sobre aspectos e temáticas biblioteconômicas.

**CAPÍTULO III
DO
OBJETIVO**

Art. 3º O presente Fórum tem por objetivo a socialização das ações desenvolvidas por profissionais que ocupam o cargo de Bibliotecário Documentalista, Auxiliar de Biblioteca e outros técnicos administrativos lotados nas Bibliotecas do IFPE, assim como desenvolver ações que visem o aprimoramento dos serviços e a sistematização oficial do SIBI-IFPE nos *Campi/EaD*, além de contribuir com o fortalecimento da identidade profissional dos citados servidores.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Compete ao Fórum:

I – Socializar as atividades e outras experiências desenvolvidas nas Bibliotecas do IFPE ou outras Instituições;

II – Sugerir ações voltadas para as Bibliotecas do IFPE;

3 de fev/12

- III – Propor a formação continuada dos(as) servidores(as) lotados(as) nas Bibliotecas;
- IV – Propor normas, regulamentações e outros documentos institucionais para o Sistema de Bibliotecas que deverão ser analisadas e deliberadas pelo Comitê dos Bibliotecários;
- V – Fomentar o debate acerca de temáticas relativas ao desenvolvimento do SIBI- IFPE;
- VI – Instituir mecanismos de funcionamento interno do Fórum;
- VII – Estimular a formação de grupos de trabalho, de estudo e de pesquisa relacionados às práticas biblioteconômicas no âmbito do IFPE;
- VIII – Consolidar a agenda de trabalho anual do Fórum;
- IX – Elaborar, semestralmente, o Plano de Trabalho do Fórum.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum de Biblioteconomia será constituído por todos(as) os (as) Bibliotecários(as), Auxiliares de Biblioteca e demais servidores(as) técnicos administrativos lotados nas Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Fórum contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria;

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretaria.

Art. 7º São atribuições da Diretoria do Fórum:

I – Garantir o funcionamento efetivo do Fórum;

II – Socializar demandas relacionadas ao Fórum;

III – Realizar, no âmbito interno e externo do IFPE, as articulações necessárias para o desenvolvimento das ações do Fórum.

Art. 8º São atribuições da Presidência do Fórum:

I – Convocar e presidir as reuniões;

Teles

- II – Representar o Fórum junto às instâncias internas do IFPE e outras instituições;
- III – Encaminhar aos membros do Fórum os documentos e proposições que exijam análise e pronunciamento;
- IV – Planejar a pauta das reuniões, submetendo à apreciação dos demais membros;
- V – Proferir, além do voto nominal, o voto de desempate nas suas deliberações, quando necessário.
- VI – Encaminhar convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum;

Art. 9º É atribuição da Vice-presidência substituir a Presidência quando necessário.

Art. 10. São atribuições da Secretaria do Fórum:

- I – Elaborar as atas das reuniões do Fórum;
- II – Organizar e arquivar a documentação referente ao Fórum;
- III – Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

Art. 11. São atribuições dos membros do Fórum:

- I – Fornecer subsídios, para a construção das pautas/programação das reuniões;
- II – Participar de todas as reuniões do Fórum, quando convocados, justificando as faltas e impedimentos;

Art. 12. Para o cumprimento de suas atribuições, o Fórum contará com o apoio operacional e logístico da Reitoria e do Campus que o sediar.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DO FÓRUM

Art. 13. O (a) Presidente do Fórum será o (a) Diretor(a) em exercício do Sistema de Bibliotecas do IFPE.

Art. 14. O (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário(a) do Fórum serão eleitos(as) em reunião do Fórum com mandato de dois anos.

§ 1º Poderão se candidatar aos cargos de Vice-presidente e Secretário(a) qualquer membro do Fórum.

§ 2º Participará da votação para escolha de Vice-Presidente e Secretário(a) somente um(a) servidor(a) de cada Biblioteca.

Teles

§ 3º Será permitida a recondução aos cargos de Vice-Presidente e Secretário(a) por meio de novo processo eleitoral por igual período.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 15. O Fórum de Biblioteconomia reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

I – A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início; após, com qualquer número de presentes;

II – O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença;

III – As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões do Fórum;

IV – As reuniões ordinárias serão realizadas de forma itinerante pelos *Campi* do IFPE ou por webconferências;

V – Os encaminhamentos serão assinados pela Diretoria do Fórum.

Art. 16. Todas as votações que se fizerem necessárias serão consideradas válidas pelos votos da maioria simples dos membros do Fórum.

Parágrafo único. O processo de votação será em aberto e nominal.

Art. 17. Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas, poderão ser divulgadas pelo Fórum e consultadas por qualquer servidor do IFPE, a qualquer tempo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. As reuniões deverão respeitar o calendário oficial do Fórum.

Art. 19. Os assuntos tratados nas reuniões do Fórum ficarão registrados em atas cuja aprovação se fará na próxima reunião.

Art. 20. A revisão deste Regulamento deverá ser realizada por iniciativa do Fórum.

§1º Em casos excepcionais, o presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que as propostas sejam encaminhadas oficialmente ao Fórum, através de:

I – Documento assinado por 2/3 de seus membros;

II – Solicitação da Reitoria do IFPE.

Feltes

§ 2º Qualquer alteração do presente Regulamento deverá ser submetida à plenária do Fórum, e por ela aprovada.

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos através de discussões e votação do Fórum.

Art. 22. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teles